



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.080, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano de 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$338.858,88 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos), destinados à Reforma da Quadra da Cidade Nova em convênio com o Ministério do Esporte.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.17 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 127 – Incentivo, Difusão e Promoção de Acesso ao Esporte

Ação: 2.153 – Construção Reforma, Ampliação e Manutenção

Fonte de Recursos: 37 – Convênio Ministério dos Esportes

Artigo 3º - Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 1º será utilizado a fonte de recursos por excesso de arrecadação por repasse de recursos financeiros do Estado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 22 de fevereiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Finto
Prefeito

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL

ANO XX I EM 25/02/21 Nº 589